



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 463

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 3628, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre criação de cadastro de artistas locais do município de Mossoró - RN e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro de Artistas Locais, que atuam no Município de Mossoró, em qualquer modalidade artística, dentre elas: teatro, dança, música, fotografia, literatura, contadores de história e outras.

Art. 2º - O cadastro será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§1º - Para realização do devido Cadastro, o Artista deve informar:

- I - a modalidade artística em que atua, podendo ser mais de uma;
- II - currículo artístico;
- III - documento oficial de Identificação;
- IV - comprovação de endereço na cidade;
- V - alguma forma de contato: endereço eletrônico ou telefone.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 6 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI N.º 3629, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 046/2010 e Lei Complementar nº 127/2016 e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 60, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso I do art. 84 da Lei Complementar nº 046/2010 e art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 127, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do art. 84 da Lei Complementar nº 046/2010 e inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 127/2016, que passa a ter a seguinte redação:

I - Nível Médio

- a) Agente Administrativo, 20 cargos;
- b) Técnico em Informática, 2 cargos;
- c) Digitador, 1 cargo.

Art. 3º - Fica alterado o art. 84, inciso III da Lei Complementar nº 046/2010 e art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 127/2016, que passa a ter a seguinte redação:

II - Nível Superior

- a) Administrador, 06 cargos;
- b) Contador, 03 cargos;
- c) Economista, 02 cargos;
- d) Assistente Social, 01 cargo;
- e) Psicólogo, 01 cargo;
- f) Revisor, 02 cargos;
- g) Advogado, 02 cargos;
- h) Enfermeiro, 01 cargo;
- i) Jornalista, 03 cargos.

Art. 4º - Fica alterado o art. 85 da Lei Complementar nº 046/2010 e art. 2º da Lei Complementar nº 127/2016, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Da composição dos cargos de Nível Médio:

- I - Agente Administrativo, 20 cargos;
- II - Digitador, 1 cargo;
- III - Técnico em informática, 2 cargos.

§ 2º - Da composição dos cargos de nível superior:

- I - Administrador, 6 cargos;
- II - Contador, 3 cargos;
- III - Economista, 2 cargos;
- III - Assistente Social, 1 cargo;
- IV - Psicólogo, 1 cargo;
- V - Revisor, 2 cargos;
- VI - Advogado, 2 cargos;
- VII - Enfermeiro, 1 cargo;
- VIII - Jornalista, 3 cargos.

Art. 5º - Os cargos mencionados nos artigos anteriores são de provimento efetivo, respeitado o enquadramento promovido pela Resolução nº 009/2005.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 6 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5215, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Disciplina no âmbito do Município de Mossoró-RN, os procedimentos do contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional, no que se refere ao indeferimento da opção e à exclusão de ofício, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar os procedimentos de indeferimento da Opção e Exclusão do Simples Nacional e o julgamento dos processos de impugnação deles decorrentes, nos termos da Lei Complementar nacional n. 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto disciplina os procedimentos do contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional, no que se refere ao indeferimento da opção e à exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e alterações posteriores, do Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único - Os procedimentos disciplinados neste Decreto aplicar-se-ão, no que couber, ao desdobramento do Microempreendedor Individual - MEI do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEL e de sua exclusão do Simples Nacional.

CAPÍTULO II

DO INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL E DA IMPUGNAÇÃO DO INDEFERIMENTO

Seção I

Do Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Art. 2º - A competência para instaurar o procedimento de indeferimento da opção pelo Simples Nacional é do Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP, órgão executivo subordinado ao Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias- DEFREM, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único - Compete ao Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP verificar a regularidade do pedido de opção pelo Simples Nacional e efetuar os procedimentos de deferimento ou indeferimento, nos prazos previstos no art. 6º, §§ 1º e 5º, inciso III, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º - O indeferimento da opção pelo Simples Nacional das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP dar-se-á nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, combinada com a Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 4º - Na hipótese da opção pelo Simples Nacional feita pelo sujeito passivo, nos termos do art. 6º, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ser indeferida, será expedido o Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional, conforme disciplinado pelo art. 14, da mesma Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Parágrafo único. O Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional conterá a identificação do sujeito passivo e a fundamentação legal dos motivos do indeferimento.

Seção II

Da Impugnação do Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Art. 5º - O sujeito passivo poderá impugnar administrativamente o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar realizada a ciência do Termo de Indeferimento, conforme o disposto no art. 17, deste Decreto.

§ 1º - A impugnação do indeferimento da opção pelo Simples Nacional, de que trata o caput deste artigo, deverá ser dirigida ao Coordenador do Núcleo de

Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP, a quem caberá a decisão.

§ 2º - Não serão apreciadas as impugnações apresentadas fora do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 6º - A impugnação do indeferimento da opção do Simples Nacional será protocolada no Setor de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, contendo alegações, elementos de prova e fundamentos legais da sua defesa e os seguintes documentos:

- I - ato de constituição e, se for o caso, suas alterações ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente;
- II - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro Mercantil do Município - CIM;
- III - Comprovante de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional;
- IV - Comprovante de pagamento dos débitos e outros documentos que o impugnante julgar necessários à comprovação das razões e alegações apresentadas na impugnação.

Parágrafo único - O Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP poderá solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.

Art. 7º - O sujeito passivo poderá apresentar recurso dirigido ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, quando a decisão proferida pelo Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP, lhe for desfavorável.

Parágrafo único - O Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ é o órgão competente para apreciar e julgar em caráter definitivo o recurso interposto contra a decisão administrativa de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO DE OFÍCIO E DA IMPUGNAÇÃO DA EXCLUSÃO DE OFÍCIO DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Seção I

Da Exclusão de Ofício das Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Art. 9º - A competência para instaurar o procedimento de exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional é do Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP ou do Agente Fiscal de Tributos em procedimento fiscal regular.

Art. 10 - O Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP ou o Agente Fiscal de Tributos em curso de procedimento fiscal, quando verificar a ocorrência de hipóteses de exclusão de ofício de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP do Simples Nacional, lavrará o Termo de Exclusão de que trata o § 1º, do art. 75, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e notificará o sujeito passivo na forma do art. 17 deste Decreto.

Parágrafo único - O Termo de Exclusão do Simples Nacional conterá a identificação do sujeito passivo e a fundamentação legal dos motivos da exclusão e seus efeitos.

Art. 11 - A exclusão de ofício da ME e da EPP do Simples Nacional produzirá efeitos de acordo com o disposto no art. 76, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A ME ou EPP excluída de ofício do Simples Nacional sujeitar-se-á, a partir do momento em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas não optantes do Simples Nacional.

Seção II

Da Impugnação da Exclusão de Ofício das Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Art. 12 - O sujeito passivo poderá impugnar, administrativamente, a exclusão de ofício do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar realizada a ciência do Termo de Exclusão, conforme o disposto no art. 17, deste Decreto.

§ 1º - A impugnação da exclusão de ofício do Simples Nacional, de que trata o caput deste artigo, deverá ser dirigida ao Coordenador do Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP, a quem caberá a decisão.

§ 2º Não serão apreciadas as Impugnações apresentadas fora do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 13 - A Impugnação relativa à exclusão do Simples Nacional possui efeito suspensivo.

Art. 14 - A impugnação da exclusão de ofício do Simples Nacional será protocolada no Setor de Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, contendo

alegações, elementos de prova e fundamentos legais da sua defesa, instruída com os seguintes documentos: I - ato de constituição e, se for o caso, suas alterações ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente; II - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro Mercantil do Município - CIM; III - Comprovante de exclusão do Simples Nacional; IV - Comprovante de pagamento dos débitos e outros documentos que o impugnante julgar necessários à comprovação das razões e alegações apresentadas na impugnação.

Parágrafo único - O Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP poderá solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.

Art. 15 - O sujeito passivo poderá apresentar recurso dirigido ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, quando a decisão proferida pelo Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP, lhe seja desfavorável.

Parágrafo único - O Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ é o órgão competente para apreciar e julgar em caráter definitivo o recurso interposto contra a decisão administrativa de que trata o caput deste artigo.

Art. 16 - Será emitido Termo de Exclusão do Simples Nacional decorrente de procedimento de Ação Fiscal em que se tenha a lavratura de Auto de Infração.

Parágrafo único - A impugnação do referido Termo de Exclusão seguirá o rito próprio da impugnação do Auto de Infração, previsto na Lei Complementar Municipal nº 96/2013, com reunião dos processos para decisão conjunta.

CAPÍTULO IV DA NOTIFICAÇÃO

Art. 17 - As notificações do Termo de Indeferimento e do Termo de Exclusão do Simples Nacional serão realizadas:

I - via Sistema de Comunicação Eletrônica, denominado Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, conforme disposto no art. 110, da Resolução CGSN nº 94, de 2011; ou

II - de acordo com as disposições contidas no art. 246, da Lei Complementar nº 96/2013 - CTM, sem prejuízo da adoção de outros meios de notificação previstos na legislação tributária do Município de Mossoró-RN, conforme autorizado pelo art. 110, § 4º, I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, com redação dada pela Resolução CGSN nº 127, de 2016.

Parágrafo único. No caso de recusa, por parte do notificado, em assinar o Termo de Indeferimento ou de Exclusão do Simples Nacional, quando se tratar de notificação na forma do art. 246, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 96/2013, o Agente fiscal de Tributos registrará o fato em declaração escrita, considerando-se notificado o contribuinte.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O pedido de Revisão de débitos declarados pelo contribuinte na Declaração Anual do Simples Nacional - DASN e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS e (PGDAS-D), cuja cobrança do ISSQN tenha sido transferida para o município, por força de convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, previsto no art. 41, § 3º, da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, será decidido pelo Coordenador do Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP.

Art. 19 - O Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP adotará os procedimentos necessários para atender às disposições do art. 13 e do § 5º, do art. 75, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, no Portal do Simples Nacional na internet.

Art. 20 - Os prazos previstos neste Decreto seguem o disposto no art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 96/2013.

Art. 21 - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a editar os demais atos normativos, inclusive, no que pertine a definição de modelos de documentos a serem utilizados para fins de execução do presente Decreto.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 06 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5216, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a aferição e atribuição da Gratificação de Produtividade Fiscal e Gratificação de Chefia Fiscal, instituídas pela lei complementar nº 93/2013 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica, e no art. 3º da Lei Complementar nº 93, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF será atribuída aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais quando em efetivo exercício de suas funções próprias na Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á como em efetivo exercício as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 93/2013, quando o servidor fará jus à percepção da gratificação de produtividade integral.

Art. 2º - Os Agentes Fiscais de Tributos que forem nomeados/designados para exercerem cargos de provimento em comissão de chefia no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, farão jus à percepção da Gratificação de Chefia Fiscal - GCF, remunerada mensalmente nos termos previstos na Lei Complementar nº 93/2013.

CAPÍTULO II DA AFERIÇÃO E DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 3º - A Gratificação de Produtividade será aferida pelo cálculo e pelo resultado da soma de pontos positivos e negativos, previstos em Portaria do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 1º - Para fins do caput consideram-se:

I - pontos positivos, aqueles atribuídos pela correta execução das atividades da Administração Tributária, graduados conforme:

- a) a complexidade de cada tarefa, a extensão do trabalho e o prazo para sua conclusão;
- b) o risco envolvido nos trabalhos externos em locais de difícil acesso ou inseguros;
- c) a realização de atividades em horário noturno, feriados e finais de semana;
- d) o grau de sigilo envolvido;
- e) o maior envolvimento com o atendimento ou orientação ao público;
- f) a relevância da tarefa na consecução dos objetivos do planejamento da Administração Tributária Municipal;
- g) o alcance das metas fiscais.

II - pontos negativos, aqueles atribuídos pela:

- a) ausência injustificada ao trabalho, plantão ou qualquer outro evento de comparecimento obrigatório;
- b) recusa injustificada ao recebimento de tarefas;
- c) constatação de negligência, imperícia ou omissão na execução das atividades; e
- d) injustificada dos prazos estabelecidos para a realização dos trabalhos.

Art. 4º - Em face da constatação de negligência, imperícia ou omissão do Agente Fiscal de Tributos na execução de suas atividades, compete ao chefe imediato ou ao Secretário Municipal da Fazenda, por meio de despacho fundamentado em expediente apartado, atribuir-lhe pontos negativos, graduados de acordo com a gravidade do caso e limitados ao dobro da quantidade recebida pela realização do trabalho, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.

Art. 5º - A inobservância injustificada dos prazos para a realização dos trabalhos previamente estabelecidos em legislação específica, ordem de serviço ou decorrentes de determinação de autoridade judiciária, ensejarão a atribuição de pontos negativos, na seguinte proporção: I - um décimo da pontuação recebida pela execução da atividade, pela inobservância injustificada do prazo, se o atraso for inferior a 30 dias;

II - a totalidade da pontuação prevista para a conclusão da tarefa não realizada, pela devolução do expediente fora do prazo previamente designado e/ou sem as devidas providências, se o atraso for igual ou superior a 30 dias.

Art. 6º - A Gratificação de Produtividade Fiscal, no importe de até 30% (trinta por cento) sobre o salário base, é devida mensalmente ao Agente Fiscal de Tributos em desempenho efetivo de suas funções fiscais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - A Gratificação de Produtividade Fiscal será atribuída a cada Agente Fiscal de Tributos a que faça jus, por um sistema de pontuação, que variará entre 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o salário base para cada ponto obtido.

§ 2º - Devem ser descontados, no mês subsequente, os pontos que vierem a ser invalidados por ato administrativo ou decisão judicial, que tenham sido considerados para o cálculo da gratificação da produtividade fiscal, quando:

- I - indevidamente atribuídos;
- II - decorrentes de procedimentos que não tenham sido comprovadamente realizados.

§ 3º - No caso previsto no inciso II do "caput" deste artigo, o desconto corresponderá ao dobro da pontuação atribuída aos procedimentos não comprovados.

§ 4º - Além dos descontos previstos neste artigo, deverão ser ressarcidos os valores indevidamente pagos, observada a legislação específica.

§ 5º - O pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, apurada conforme portaria do Secretário Municipal da Fazenda, será realizado no mês subsequente ao mês base da apuração da pontuação.

§ 6º - O desconto de que trata o caput deste artigo deve ser realizado no mês seguinte ao de seu efetivo recebimento.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DE ATIVIDADES E PONTOS SEÇÃO I

Dos Critérios para Controle de Atividades

Art. 7º - É de competência do Chefe imediato ao qual esteja subordinado o Agente Fiscal:

- I - distribuir igualmente as atividades e tarefas entre os Agentes Fiscais de Tributos;
- II - aferir e valorar os pontos positivos e negativos decorrentes das atividades distribuídas;
- III - manter cadastro e monitoramento das atividades realizadas por cada fiscal para fins de aferição dos pontos no relatório mensal de apuração (RMA);
- IV - emitir ordens de serviços especificando os trabalhos a serem executados, devidamente assinadas e numeradas;
- V - enviar o relatório mensal de apuração até o dia 09 (nove) do mês seguinte ao da apuração para a homologação pelo Secretário Municipal da Fazenda;
- VI - justificar a valoração e/ou aferição dos pontos obtidos pelo fiscal, a pedido do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 8º - O Chefe imediato, ao qual esteja subordinado o Agente Fiscal de Tributos, encarregar-se-á de promover a apuração individual da produtividade, o controle, a fiscalização e o preenchimento dos Mapas Individuais de Apuração de Produtividade (MIAP), apresentando Relatório Mensal de Apuração (RMA) para aprovação e homologação pelo Secretário Municipal da Fazenda ou por quem dele receber a necessária delegação de competência.

SEÇÃO II

Dos Critérios para Verificação e Correção de Pontos

Art. 9º - Para controle da pontuação, o Agente Fiscal de Tributos deverá apresentar mensalmente ao Chefe imediato, ao qual esteja subordinado, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da apuração, o Mapa Individual de Apuração de Produtividade (MIAP) contendo todas as atividades exercidas, para valoração e aferição dos pontos.

Art. 10 - A ação fiscal estará sujeita à avaliação do Chefe imediato ao qual esteja subordinado o Agente Fiscal de Tributos e a atribuição de pontos às tarefas será feita de acordo com as atividades dispostas em portaria do Secretário Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. O Chefe imediato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos Mapas Individuais de Apuração de Produtividade, deverá fornecer ao Agente Fiscal de Tributos, Mapa de Confirmação de Aferição (MCA) de pontos obtidos no mês.

Art. 11 - O Agente Fiscal de Tributos que discordar da pontuação poderá interpor reconsideração ou recurso, devidamente fundamentado da seguinte forma:

I - pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do servidor, dirigido à autoridade que atribuiu os pontos positivos ou negativos;

II - recurso, na hipótese de pedido de reconsideração desatendido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do despacho que manteve a atribuição dos pontos positivos ou negativos, dirigido à autoridade hierarquicamente superior.

§ 1º - O pedido de reconsideração e o recurso terão efeito suspensivo.

§ 2º - A atribuição de pontos negativos e o desconto somente serão efetivados no mês seguinte:

- I - ao do decurso dos prazos previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, conforme o caso, sem que o servidor tenha apresentado tempestivamente o seu pedido de reconsideração ou recurso;
- II - ao do julgamento do recurso com decisão que mantenha, ainda que parcialmente, a atribuição de pontos negativos ou o desconto.

Art. 12 - Excepcionalmente, tendo em vista o prazo mensal para a apuração da pontuação e dada a peculiaridade dos levantamentos fiscais que, em função de sua complexidade venham a exigir maior tempo de análise e pesquisa, autorizado pelo Secretário Municipal da Fazenda, poderá ser concedido a cada Agente Fiscal, até o término da referida tarefa, 300 (trezentos) pontos para fins de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal.

Parágrafo Único. Quando dois ou mais Agentes Fiscais de Tributos trabalharem conjuntamente, os pontos atribuídos ao trabalho realizado serão computados integralmente para cada Agente Fiscal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os valores em reais que servirem de parâmetro para o cômputo da pontuação, estabelecidos em Portarias do Secretário da Fazenda previstas neste Decreto, serão corrigidos anualmente de acordo com o IPCA-E ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 14 - Ato do Secretário Municipal da Fazenda fixará as normas administrativas, necessárias para dirimir eventuais dúvidas acerca da correta interpretação das disposições que versam sobre a gratificação de produtividade fiscal e ao aperfeiçoamento continuado dos critérios de cálculo e aferição dos valores dos pontos.

Art. 15 - Ficam convalidados todos os atos e fatos relativos aos critérios adotados para aferição da pontuação para percepção da Gratificação de

Produtividade Fiscal pelos Agentes Fiscais de Tributos e da Gratificação de Chefia Fiscal, adotados anteriormente a publicação deste Decreto.
Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 06 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5219, DE 08 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO os artigos 10, III, da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional /LDBEN); as deliberações do Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, criado pela Portaria nº 023/2013 – GS/SEEC – RN; a Lei 3.298, de 04 de agosto de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Mossoró, de duração decenal e dá outras providências; e ainda

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010, que institui a política de Responsabilidade Educacional no município de Mossoró e o Memorando nº 183/2018 – SEMEL/GS, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR membros da Comissão Municipal Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Mossoró para o período de 2015 a 2025.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal de Educação que compõem a Comissão de que trata o caput terá a seguinte composição:

1. Antonia Rilzonete de Castro Batista – Titular (em substituição a Sirleyde Dias de Almeida)
2. Céliá Maria Linhares – Suplente (em substituição a Antonia Rilzonete de Castro Batista)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 8 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 149/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CASSIMIRO GOMES JUNIOR, matrícula nº 95230, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo VI, a Função Gratificada II, símbolo FG-II, para responder pela Chefia do Setor de Cadastro Imobiliário, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 150/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pela servidora abaixo identificada, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor) e no Memorando nº553/2018-SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora MONALYZA FILGUEIRA DE LIMA, matrícula nº 5092787, do cargo de Professor – Nível II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer – N. E. R. Elias Salem.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 151/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e a Lei Complementar nº 133, de 7 de abril de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCAS VENÂNCIO MAGALHES do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 152/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LEONARDO VINÍCIUS LOPES DE MENDONÇA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 153/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ELISÂNGELA FILGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretária Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 154/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCAS VENÂNCIO MAGALHES para o cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 156/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO FERREIRA NETO para o cargo em Comissão de Diretor da Unidade, Símbolo DU, para Coordenação Médica do SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 07 de junho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.218, DE 08 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desdes Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 08 de junho de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.101	SEC MUN DE DESENV ECON, TRAB, AGRIC E TURISMO				80.000,00
	1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÓMICO				80.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					
11.101	SEC MUN DE DESENV ECON, TRAB, AGRIC E TURISMO				80.000,00
	2377 REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA				80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	80.000,00

PORTARIA Nº 15 , DE 08 de junho de 2018

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 08 de junho de 2018.

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11 .103 SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO					80.000,00
1329 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS					80.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			0100000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					
11 .103 SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO					80.000,00
1329 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS					80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 741/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com vigência no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Gildene Bezerra de Oliveira, matrícula nº 507280-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, - U. de Saúde Maria Soares da Costa - Inocoop, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 21/04/2018 à 17/10/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 25 de Maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 742/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores e;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 642/2018, SEMAD, de 15 de maio de 2018, que CONCEDE ao servidor Marcia de Lourdes Pereira, matrícula nº. 4617-4, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - UPA II - Conchecita Ciarline - Santo Antonio, Licença Especial pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, com vigência de 01/06/2018 à 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 739/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois)

meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, ao (a) servidor(a) Camilla Carlos Leonardo Nogueira, matrícula nº. 12.987-9, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Antonio Camilo, com prazo de vigência de 02/07/2018 à 31/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 746/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, ao (a) servidor(a) Valdenice Ferreira da Silva Hipolito, matrícula nº. 12.717-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Dr. José Holanda, com prazo de vigência de 02/07/2018 à 31/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 747/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, ao (a) servidor(a) Luana Karla Vieira Balbino Carvalho, matrícula nº. 14.403-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - CEO I - Centro de Especialidades Odontológicas, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 748/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, ao (a) servidor(a) Jose Rodrigues de Souza, matrícula nº. 13.196-2, ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - UPA II - Conchecita Ciarline - Santo Antonio, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 29/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 749/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, ao (a) servidor(a) Debora Martins da Costa, matrícula nº. 12.495-8, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - UPA I - Tarcisio de Vasconcelos Maia, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 750/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois)

meses, referente ao período aquisitivo de 05-2012 à 05-2017, ao (a) servidor(a) Suelda Marcia Neves de Melo, matrícula nº. 11.584-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde - Centro Clínico Evangélico, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 763/2018-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, ao (a) servidor(a) Maria Zuguimaria Alves, matrícula nº. 13.216-0, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 29/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 764/2018-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, ao (a) servidor(a) Edna Maria de Oliveira, matrícula nº. 12.963-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - UPA I - Tarcísio de Vasconcelos Maia, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 29/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 765/2018-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2013 à 07-2018, ao (a) servidor(a) Angela Maria Gurgel da Costa, matrícula nº. 13.327-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - UPA I - Tarcísio de Vasconcelos Maia, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 29/09/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 766/2018-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01-2008 à 01-2013, ao (a) servidor(a) João Batista Lopes da Costa, matrícula nº. 4398-1, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - UPA I - Tarcísio de Vasconcelos Maia, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 29/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 767/2018-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12-2012 à 12-2017, ao (a) servidor(a) Jane Maria de Oliveira Fernandes, matrícula nº. 5067855, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - UPA III - Raimundo Benjamim Franco, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 29/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 773/2018-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2013 à 07-2018, ao (a) servidor(a) Maria Tereza Vieira Holanda, matrícula nº. 13.420-1, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde -NASF- Núcleo de Apoio Saúde da Família, com prazo de vigência de 16/07/2018 à 14/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de junho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 774/2018-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro

de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, ao (a) servidor(a) Anny Kleberlania da Costa Fernandes, matrícula nº. 11.508-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde - U.B.S. Drº Agnaldo Pereira, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de junho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 791/2018-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2012 à 08-2017, ao (a) servidor(a) Dorian Jorge Freire, matrícula nº. 4343-7, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 01/07/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de junho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

Pregão Presencial nº. 035/2018 - SMDSJ Proc. Nº 104/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de junho de 2018 às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Urnas Funerárias e acessórios, como também serviço de traslado fúnebre em veículo funerário autêntico, que serão fornecidos para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 08 de junho de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 033/2018 - SEIMURB Proc. Nº 97/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de junho de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias led completa e braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município, conforme consta nas especificações técnicas em anexo, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link

Licitações.
Mossoró-RN, em 08 de junho de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 021/2018 - SEIMURB
Proc. Nº 76/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de junho de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, protetor e câmara de ar, destinados aos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos/Secretaria Executiva dos Serviços Urbanos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 08 de junho de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 010/2018 - SEMEEL
Proc. Nº 031/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de junho de 2018, às 11h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em abastecimento de água potável para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil das Zonas Urbanas e Rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão fornecidos para a SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 08 de junho de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 023/2018 - SMS
Proc. Nº 78/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de junho de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de Equipamento e material Permanente através de emenda parlamento, proposta número 11965.996000/1170-05, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, UBS Dr. Chico da Costa, UBS Dr. Cid Salem Duarte e UBS Dr. Joaquim Saldanha., que serão fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 08 de junho de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 040/2018 - SMDSJ
Proc. Nº 116/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró,

nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de junho de 2018, às 11h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos tipo Van, Ônibus e Micro-ônibus, destinados aos Programas Socioassistenciais para atender as atividades desenvolvidas com crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de deficiências, idosos, moradores de rua, através de eventos para elevação da autoestima, que serão fornecidos para a Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 08 de junho de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 016/2018 - SEIMURB
Proc. Nº 038/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de junho de 2018, às 11h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição recarga de gás de cozinha 13kg (GLP)13KG, destinadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, conforme especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos parte integrante do presente. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 08 de junho de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 14/2018 – SEIMURB
Proc. Nº 36/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de junho de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de preços para futura e eventual aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, parte integrante do presente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 08 de junho de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

ADITIVO 02 PRAZO E VALOR REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016, AO CONTRATO
FIRMADO EM 30/05/2016

OBJETO: Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 36/2016, firmado em 30/05/2016, que passam a ser constante do anexo do Aditivo
Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.656.489/0001-01
Valor: R\$ 1.109.152,50
Prazo: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 30.05.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Sinval Solanao de Moura Neto

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 193/2017, FIRMADO EM 28/09/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017 – SEIMURB
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover alteração da clausula sexta do contrato, firmado em 28 de setembro de 2017.
EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ:28.240.229/0001-12
Prazo: 04 (quatro) meses
Vigência: 28/05/2018 à 28/09/2019.
Data da assinatura: 24 de maio de 2018.
ASSINA PELA EMPRESA: VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
ASSINA PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO-PREFEITA

ADITIVO Nº 04 DE PRAZO AO CONTRATO Nº
81/2016, FIRMADO EM 25/05/2016
CONCORRÊNCIA Nº 42/2015 – SEFAZ

Objeto: – O presente aditivo tem por objeto promover ADITIVO DE PRAZO do contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 42/2015 SEMECE cujo contrato foi firmado em 25 de maio de 2016
EMPRESA: EGL ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 05.275.061/000185
Prazo: 03 (três) meses
Vigência: 23/03/2018 à 26/06/2019.
Data da assinatura: 23 de março de 2018.
ASSINA PELA EMPRESA: FLÁVIO AMARAL FERRARI
ASSINA PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO-PREFEITA

ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 196/2017, FIRMADO EM 05/10/2017.
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017 – SEIMURB

Objeto: – O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo do contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017 – SEIMURB que foi firmado em 05/10/2017
EMPRESA: V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 05.495.855/0001-54
Prazo: 04 (quatro) meses
Vigência: 05/06/2018 à 05/10/2019.
Data da assinatura: 01 de junho de 2018.
ASSINA PELA EMPRESA: VALMIR AZEVEDO FREIRE
ASSINA PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO-PREFEITA

ADITIVO Nº 04 DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 109/2014,
FIRMADO EM 28/04/2014.

DISPENSA Nº 19/2014 – SMED.
Objeto: – O presente aditivo tem por objeto promover o ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR do contrato firmado em 28 de abril de 2014.
LOCADOR: CLAUDIO AUGUSTO DA ESCOSSIA
CPF: 443.323.004-91
VALOR: 42.235,56 Quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 01/05/2018 01/05/2019.
Data da assinatura: 30 de abril de 2018.
ASSINA PELO LOCADOR: CLAUDIO AUGUSTO DA ESCOSSIA
ASSINA PELO LOCATARIO: MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO -SECRETÁRIA

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO

DISPENSA Nº 14 / 2018- SEMEEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74 / 2018
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Pagamento junto a UNIDIME, em razão do termo de filiação assinado pela chefe do executivo deste município.
VALOR: R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Empresa Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN.
CNPJ: 00.596.662/0001-76
Data da Assinatura: 05 de junho de 2018
Assina pelo Município: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

DISPENSA Nº 21 / 2018- SEIMURB

Processo Licitatório: 120/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa de consultoria especializada para elaboração de estudo técnico para o aterro sanitário do município
VALOR: R\$ 7.947,85 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Empresa Contratada: MA Engenharia e Tecnologia Ambiental LTDA-ME
CNPJ: 06.054.872/0001-19
Data da Assinatura: 01 de junho de 2018
Assina pelo Município: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

DISPENSA Nº 12/2018- SEDAT

Processo Licitatório: 67/2018
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Aquisição de Material elétrico para a Secretaria Executiva de Agricultura
VALOR: R\$ 7.508,33 (sete mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos)
Empresa Contratada: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.345.621/0001 19
Data da Assinatura: 10 de maio de 2018
Assina pelo Município: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

DISPENSA Nº 12/2018- SEDAT

Processo Licitatório: 67/2018
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Aquisição de Material elétrico para a Secretaria Executiva de Agricultura
VALOR: R\$ 293,47 (Duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)
Empresa Contratada: JOSÉ AMADEU & CIA CASA CENTELHA
CNPJ: 08.248.403/0001 66
Data da Assinatura: 30 de maio de 2018
Assina pelo Município: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

EXTRATO DO TERMO DECLARATORIO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018- SEMDSJ.
Processo Licitatório: 111/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: 25, caput, da Lei no 8.666/93
Objeto: objeto é Contratação direta para empenho relativo ao pagamento da anuidade/2018 do COEGEMAS
VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Empresa Contratada: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social.
CNPJ: 08.713.120/0001-48
Data da Assinatura: 05 de junho de 2018
Assina pelo Município: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 66/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018 - SEIMURB
Objeto: contratação de uma empresa para realizar as obras de recuperação dos canais do termas, canal do doce e canal da Rua Raimundo Uchôa da cidade de Mossoró/RN
EMPRESA: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME
CNPJ: 26.546.971/0001-25
VALOR: 296.583,35 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 29/05/2018 à 29/05/2019.
Data da assinatura: 29 de maio de 2018.
ASSINA PELA EMPRESA: ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS
ASSINA PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO-PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 164/2018
DISPENSA N.º 20/2018 – SMC
Objeto: Contratação de Empresa especializada em hospedagens com pensão completa especificamente para o evento Mossoró Cidade Junina 22ª Edição.
EMPRESA: AMANDA CARLA GÓIS DO NASCIMENTO
CNPJ: 29.924.513/0001-70
VALOR: 84.621,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais)
Prazo: 90 dias
Vigência: 08/06/2018 à 06/09/2018.
Data da assinatura: 08 de junho de 2018.
ASSINA PELA EMPRESA: AMANDA CARLA GÓIS DO NASCIMENTO
ASSINA PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO-PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº. 07/2017 – SEMEEL

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas na Concorrência N.º 07/2017 – SEMEEL, homologada em 07 de maio de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA: SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 09.619.072/0001-96 **TEL:** (84) 3325-0520 / (84) 9998-2572
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITORINO, 302, SANTA PAZ, UPAÑEMA/RN
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO MARCÍLIO ROCHA BEZERRA
RG: 118951 –SSP/RN **CPF:** 737.185.724-00
ITEM OBJETO UNID. QTDE.
V. UNIT. (R\$) V. TOTAL. (R\$)
001 OBRAS E INSTALAÇÕES – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. LOTE: I. SERV. 01 R\$ 715.084,06 R\$ 715.084,06
SEÇÃO I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para execução de obras e instalações. LOTE I - manutenção preventiva e corretiva em diversas escolas do município, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma físico e especificações técnicas. LOTE II - manutenção preventiva e corretiva em diversas unidades de educação infantil, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma físico e especificações técnicas.
1.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3. As despesas decorrentes da aquisição ou prestação dos serviços de que trata o item, correrá por conta dos recursos provenientes:
Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%
Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%
Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento
Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
SEÇÃO II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.
SEÇÃO III – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
SEÇÃO IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência N.º 07/2017 –SEIMURB.
4.3. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência N.º 07/2017 –SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, na Concorrência N.º 07/2017 –SEIMURB pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
SEÇÃO V – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue ou executado no prazo máximo 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
5.2. As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3. A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de

referência.

5.4. No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5. Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

SEÇÃO VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento irá ocorrer nos termos do Edital e Contrato.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o Edital da Concorrência N.º 07/2017 –SEIMURB, seus anexos e a proposta da empresa: SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, classificada, respectivamente, no Certame supra numerado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666/1993.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 07 de maio de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANTÔNIO MARCÍLIO ROCHA BEZERRA
Solar Construção, Serviços e Locação Ltda - ME-
CNPJ: 09.619.072/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONCORRÊNCIA N.º 07/2017 – SEMEEL**

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas na Concorrência N.º 07/2017 – SEMEEL, homologada em 07 de maio de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 12.268.154/0001-48 TEL: (85) 8818-9192

ENDEREÇO: R JOAQUIM SA, 435, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL RODRIGUES RUSSO

RG:98002369703-SSP/CE CPF: 620.353.713-68

ITEM OBJETO UNID. QTDE.

V. UNIT. (R\$) V. TOTAL. (R\$)

001 OBRAS E INSTALAÇÕES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. LOTE: II. SERV. 01
R\$ 786.331,32 R\$ 786.331,32

SEÇÃO I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para execução de obras e instalações. LOTE I - manutenção preventiva e corretiva em diversas escolas do município, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma físico e especificações técnicas. LOTE II - manutenção preventiva e corretiva em diversas unidades de educação infantil, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma físico e especificações técnicas.

1.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição ou prestação dos serviços de que trata o item, correrá por conta dos recursos provenientes:

Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ação: 1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do

FUNDEB 40%

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ação: 1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ação: 1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ação: 1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ação: 1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária: 07 .101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

SEÇÃO II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

SEÇÃO III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de

mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

SEÇÃO IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência N.º 07/2017 –SEIMURB.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência N.º 07/2017 –SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, na Concorrência N.º 07/2017 –SEIMURB pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

SEÇÃO V – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue ou executado no prazo máximo 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2. As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3. A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4. No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5. Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

SEÇÃO VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento irá ocorrer nos termos do Edital e Contrato.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o Edital da Concorrência N.º 07/2017 –SEIMURB, seus anexos e a proposta da empresa: R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, classificada, respectivamente, no Certame supra numerado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666/1993.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 07 de maio de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RAFAEL RODRIGUES RUSSO
R3 Construções e Transportes Eireli -
CNPJ:12.268.154/0001-48

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º
200/2017-SEIMURB
CONTRATO N.º 200/2017**

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017 - SEIMURB
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato n.º 200/2017, firmado em 05 de outubro de 2017, cujo o objeto da licitação é a obra de construção de pavimentação asfáltica com CBUQ (capeamento), sinalização viária, da Rua Alameda das Imburanas – trecho: Rua Raimundo Firmino de Oliveira – Rua dos Pereiros / Rua Projetada, Rua dos Cajueiros, Rua das Oiticacas, nesta cidade.

EMPRESA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.710.366/0001-08

Data da assinatura: 08 de junho de 2018.

ASSINA PELO MUNICÍPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO-PREFEITA

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2018 – SMC.
CHAMAMENTO 01/2018 - SMC**

Objeto: Apresentação artística no evento Mossoró Cidade Junina (ADRO DA CAPELA DE SÃO VICENTE).
PESSOA FÍSICA: SYMARA TÂMARA FERNANDES CARLOS
CPF: 044.357.064-74
ARTISTA: SYMARA TÂMARA
Valor do Contrato: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Vigência: 90 (noventa) dias
Data da assinatura do Contrato: 06 de junho 2018
Assina: SYMARA TÂMARA FERNANDES CARLOS
Assina pelo município: ROSALBA CIARLINI ROSADO – PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 011/2018-GS/SEFAZ

Dispõe sobre a segurança e o controle de acesso lógico aos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal da Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN; CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 105/2014, compete a Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outras atribuições, planejar e executar a administração tributária municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O acesso aos serviços disponibilizados por meio dos sistemas informatizados existentes na Área Restrita do Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, que contenham dados fiscais de interesse exclusivo do contribuinte, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 2º. O fornecimento da senha de segurança compreenderá o conjunto de procedimentos tendentes a garantir a autenticidade dos dados cadastrais, a segurança dos registros, a eficiência e a celeridade de atendimento, e envolverá, por parte do solicitante, além do fornecimento dos seus dados cadastrais, o envio da "VERIFICAÇÃO DE E-MAIL"; a emissão de uma "SOLICITAÇÃO PARA DESBLOQUEIO DE SENHA", bem como de uma "AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE E-MAIL" e a apresentação da documentação probante dos dados cadastrais por ele informados.

Art. 3º. A senha de segurança, que representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, é intransferível e será composta de 6 (seis) dígitos e/ou letras de sua livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 4º. Será cadastrada apenas uma senha para cada número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF e para cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF.

Art. 5º. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de segurança será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada.

Art. 6º. A utilização inicial da NFS-e exigirá a obtenção de senha de segurança, a ser autorizada conforme procedimento estabelecido nesta Portaria, que poderá ser requerida concomitantemente no formulário de "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE SENHA" ou posteriormente, mediante requerimento de "SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMISSÃO DA NFS-E" no Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico <http://www.prefeiturademossoro.com.br/>.

§ 1º. As pessoas jurídicas que já estejam regularmente cadastradas no Portal do Contribuinte e que já possuam senhas que autorizam a emissão de NFS-e, na forma disciplinada pelo art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3937/2012 e art. 1º da Portaria nº 005/2012, ficam dispensadas de cadastro de nova senha de segurança.

§ 2º. As pessoas físicas que foram cadastradas no Portal do Contribuinte através do prestador de serviços emitente da NFS-e, na forma disciplinada pelo art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3937/2012, somente terão acesso às demais informações fiscais, bem como aquelas de interesse exclusivo, após seu recadastramento.

Art. 7º. A pessoa física ou jurídica deverá efetuar o cadastramento da senha de segurança de sua escolha na Área Restrita do Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, mediante o preenchimento do requerimento on-line na opção de "Solicitação de Cadastro".

Art. 8º. Após a transmissão do requerimento de que trata o artigo anterior, por meio da Internet, o interessado deverá imprimir o formulário de "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE SENHA".

§ 1º. Por meio do envio da "VERIFICAÇÃO DE E-MAIL", o solicitante de senha requer que a Prefeitura Municipal de Mossoró lhe envie uma mensagem eletrônica para o endereço de e-mail por ele cadastrado através do Portal do Contribuinte, e cujo recebimento deverá ser posteriormente confirmado pelo interessado.

§ 2º. A senha de segurança cadastrada pelo requerente

estará inativa no momento do seu cadastramento e sua ativação dependerá da "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE SENHA", a ser emitida pelo interessado.

Art. 9º. O formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE SENHA" com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da transmissão do requerimento, deverá ser impresso e assinado, com firma reconhecida em cartório e, após, escaneado/digitalizado para envio pela opção "Área Restrita - Solicitação de Cadastro - Anexar Documentos" no Portal do Contribuinte.

Parágrafo único. Além do formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE SENHA", deverão ser enviados como arquivos digitalizados por meio da opção "Área Restrita - Solicitação de Cadastro - Anexar Documentos", disponibilizada no Portal do Contribuinte, os seguintes documentos:

I - Documentos Pessoais (RG e CPF ou CNH), da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica;

II - Comprovante de endereço;

III - Instrumento de constituição da pessoa jurídica e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual - MEI, se for o caso.

IV - Procuração original ou cópia autenticada com firma reconhecida, tanto do outorgante, representante legal da pessoa física ou jurídica, quanto do outorgado, quando for o caso;

V - Documentos Pessoais (RG e CPF ou CNH) do procurador da pessoa física ou jurídica, quando for o caso.

Art. 10. A "AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE E-MAIL" permite a comunicação, por e-mail, entre a Secretaria Municipal da Fazenda e o usuário, inclusive quanto à notificações e intimações para o cumprimento de obrigações tributárias disponibilizadas por meio do Portal do Contribuinte.

Art. 11. Cumpridas as etapas descritas nos artigos anteriores e verificada a autenticidade dos dados cadastrais, a Secretaria Municipal da Fazenda promoverá a liberação da senha cadastrada pelo usuário, que o permitirá ter acesso à Área Restrita do Portal do Contribuinte e realizar as operações de uso privativo.

Parágrafo único. O usuário será comunicado, via e-mail, da ativação da sua senha pessoal.

Art. 12. No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha de segurança será informada, via e-mail, das providências necessárias ao seu desbloqueio.

Art. 13. Decorrido o prazo referido no art. 9º sem que tenham sido tomadas as providências necessárias à ativação da senha de segurança, a solicitação de senha deverá ser rejeitada e o contribuinte deverá proceder a uma nova solicitação.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica receberá no e-mail por ela indicado a mensagem com a informação de rejeição da solicitação de desbloqueio da senha.

Art. 14. Situações especiais referentes à senha de segurança e ao controle de acesso lógico aos Sistemas Informatizados não previstos nesta Portaria serão apreciados e decididos mediante solicitação do interessado em processo administrativo.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, 07 de junho de 2018.

ABRAÃO PADILHA DE BRITO
Secretário da Fazenda

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que de acordo com os artigos 108 e 109 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, o Embargo Declaratório referente ao Proc. Nº 0069/2015 - TATM (PFA de Origem 2013.006373-2 - SEFAZ, tendo como requerente José Francisco Torres Filho ME, Será julgado em 2ª instância no dia 12 de junho de 2018, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 07 de junho de 2018.

**PROCESSO Nº: 0134/2017 – TATM e PFA-
2017.012495-3– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO**

**REGO
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: LÚCIA DE FÁTIMA SOUZA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACORDÃO 053/2018 – TATM**

Notificamos que no dia 29 (vinte e nove) do mês de maio de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0134/2017 – TATM (PFA de Origem 2017.012995-3 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Pedro Ferreira Leite Filho, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte, relativo à prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 2005 e 2011, dos imóveis inscritos no cadastro municipal sob os nºs 1.0023.117.04.0245.0000.4 e 1.0023.117.04.0260.0000.9, 1992 a 2005, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0011.043.03.0210.0000.9.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 08 de junho 2018.

**PROCESSO Nº: 0114/2017 – TATM e PFA-
2017.010308-5– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES
VASCONCELOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: OTACILIO PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACORDÃO 049/2018 – TATM**

Notificamos que no dia 29 (vinte e nove) do mês de maio de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0114/2017 – TATM (PFA de Origem 2017.010308-5 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Otacilio Pereira Nunes, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte, relativo à prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 1998, 2003 a 2005, 2009 e 2010, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0019.041.01.0030.0000.0.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 06 de junho 2018.

**PROCESSO Nº: 0045/2018 – TATM e PFA-
2017.014873-9– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES
VASCONCELOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: PEDRO FERREIRA LEITE FILHO
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACORDÃO 050/2018 – TATM**

Notificamos que no dia 29 (vinte e nove) do mês de maio de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0045/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.014873-9 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Pedro Ferreira Leite Filho, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte, relativo à prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2004, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0019.082.04.1207.0000.1.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 06 de junho 2018.

**PROCESSO Nº: 0045/2018 – TATM e PFA-
2017.014873-9– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES
VASCONCELOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: PEDRO FERREIRA LEITE FILHO
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACORDÃO 050/2018 – TATM**

Notificamos que no dia 29 (vinte e nove) do mês de maio de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0045/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.014873-9 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Pedro Ferreira Leite Filho, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte, relativo à prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2004, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0019.082.04.1207.0000.1.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 06 de junho 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA CARGOS ESPECÍFICOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MOSSORÓ/RN.**

O Município de Mossoró, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 3.098/2013, na forma do que dispõem as Leis Complementares Municipais nº 105/2014 e 126/2016; nº 29/2008; nº 15/2007 e nº 20/2007, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, com contratação imediata de profissionais em caráter temporário e por tempo determinado sob o regime de Contrato Administrativo.

Considerando a carência de servidores (as) efetivos (as) do quadro de pessoal na área da saúde, devido as diversas situações de afastamentos (aposentadorias, readaptações de funções e demais condições de vacância), acrescida da inexistência de candidatos (as) aprovados (as) em concurso público aguardando nomeação, torna-se imperioso nesse momento, a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, respaldado nos dispositivos legais já citados, para contratação imediata dos cargos denominados no Anexo I deste Edital, objetivando evitar o colapso nas ações e serviços de saúde essenciais ofertados à população.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar profissionais para a área da Saúde de níveis superior e médio, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no ANEXO I.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e experiência profissional realizado em ETAPA ÚNICA e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado em toda sua execução, pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS, instituída pela Portaria nº 042/2018, publicada no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.5 O (a) candidato (a) somente poderá concorrer a um único cargo, ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese, será efetuada a contratação de candidato (a) em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato de inscrição.

1.6 Ao assinar o requerimento de inscrição o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2. DAS VAGAS

2.1 É ofertado nesse Processo Seletivo Simplificado, o total de 122 (cento e vinte e duas) vagas mais cadastro de reserva (CR), conforme ANEXO I. O nome do cargo, a carga horária, a remuneração, requisitos para o cargo, assim como suas atribuições e o número de vagas estão estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

2.2 Em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999 e demais dispositivos legais, entre os quais, a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 que trata da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.3 A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, c/c a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular) e a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.4 A jornada de trabalho para os cargos de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais e para os cargos de nível médio, 30 (trinta) horas semanais. Os (as) contratados (as) serão encaminhados (as) para as diferentes unidades/serviços, em regime de expediente administrativo ou regime de plantão, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante, prevalecendo o interesse público.

2.4.1 Os (as) candidatos (as) que concorrerão para as vagas nos cargos de Médico Generalista, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, quando selecionados (as) e convocados (as) para fins de contratação, poderão ser designados (as) de acordo com a necessidade e interesse da contratante, preferencialmente para compor as equipes da Estratégia de Saúde da Família, requisito este indispensável para contratação do cargo.

Assim sendo, deverão possuir disponibilidade para desempenhar suas atividades em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e não mais 20 horas, com remuneração acrescida de gratificação conforme ANEXO I.

2.4.2 Os (as) candidatos (as) que concorrerão para as vagas nos cargos de Médico Psiquiatra e Psicólogo, quando selecionados (as) e convocados (as) para fins de contratação, poderão ser designados (as) de acordo com a necessidade e interesse da contratante, preferencialmente, para o atendimento a crianças e adolescentes, requisito este indispensável para contratação do cargo.

2.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades do serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.6 A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) dentro do número de vagas e do cadastro de reserva, ocorrerá, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação de profissionais para os cargos listados nesse Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.2 O (a) candidato (a) com deficiência deve declarar sua condição no ato da inscrição.

3.3 O (a) candidato (a) que não declarar sua condição no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência. Neste caso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.4 O (a) candidato (a) / pessoa com deficiência concorrerá em iguais condições aos demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de seleção exigidos para todos os (as) demais candidatos (as).

3.5 O (a) candidato (a) que se declarar pessoa com deficiência, se classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as) ao cargo de sua opção.

3.6 As vagas definidas no ANEXO I que não forem providas por falta de candidatos (as) / pessoas com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.7 O (a) candidato (a) com deficiência, durante o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, ANEXO II, além de observar o descrito no item 3 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

3.7.1 Informar se possui deficiência;

3.7.2 Especificar a deficiência (ANEXO III);

3.7.3 Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos (as) candidatos (as) com deficiência.

3.8 O (a) candidato (a) com deficiência deverá entregar no ato da inscrição os documentos a seguir:

3.8.1 Cópia autenticada ou xérox com apresentação do CPF original para conferência;

3.8.2 Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.9 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.10 O Laudo Médico não será devolvido em hipótese alguma.

3.11 O (a) candidato (a) perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos (as) candidatos (as) com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição, bem como, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

3.11.1 Laudo entregue fora do prazo definido em Edital;

3.11.2 Laudo emitido com prazo superior ao determinado no subitem 3.8.2;

3.11.3 Ausência das informações indicadas no item 3.8.

3.12 O Poder Executivo do Município de Mossoró designará uma Equipe Médica que analisará o Laudo Médico encaminhado pelo (a) candidato (a), verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Em caso negativo, a inscrição como candidato (a) com deficiência será

indeferida e o (a) candidato (a) aprovado (a), nessas circunstâncias, será considerado (a) no Processo Seletivo Simplificado como candidato (a) às vagas de ampla concorrência.

3.13 Os (s) candidatos (as) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência profissional, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no período de 11 a 15 de Junho de 2018, no horário das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h no Centro Administrativo Prof. Alcides Belo, na Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto.

4.1.1 As inscrições (presenciais) serão realizadas mediante formulários próprios - ANEXO II e ANEXO III, disponibilizados no local das inscrições.

4.1.2 O correto preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4.1.3 O (a) candidato (a) deverá inscrever-se somente para um único cargo neste Processo Seletivo Simplificado, devendo especificá-lo no requerimento de inscrição.

4.1.4 Poderão inscrever-se brasileiros (as) natos (as) ou naturalizados (as) e estrangeiros com visto permanente, mediante preenchimento do requerimento do ANEXO II e do ANEXO III, quando for o caso, entregue no ato da inscrição, indicando cargo a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada ou xérox com apresentação do RG original para conferência;

b) Cópia autenticada ou xérox com apresentação do CPF original para conferência;

c) Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;

d) Cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

e) Aos (as) candidatos (as) com necessidades especiais será exigido o Laudo Médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

f) Cópia e original do diploma de graduação e pós-graduação para os cargos de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

g) Cópia e original de certificado de ensino médio acrescido de certificado do curso técnico objeto do processo seletivo;

h) Currículo Vitae devidamente comprovado, encadernado e paginado. Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes no ANEXO IV.

4.1.5 A inscrição de portadores de diploma de graduação obtido no exterior só será aceita mediante apresentação de comprovante de revalidação, ou de diploma de Mestrado ou Doutorado obtido no Brasil, emitidos por programas de Pós-graduação reconhecidos pela MEC.

4.1.6 Quando a pós-graduação lato sensu for requisito mínimo para a inscrição, serão aceitos os certificados de cursos de especialização que atendam à Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

4.1.7 Será permitida a inscrição por intermédio de mandatário (a) (procurador/a), através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para atendimento das exigências deste Edital, em que conste o cargo, regime de trabalho e a área para a qual o (a) candidato (a) se inscreve, acompanhado dos documentos indicados no 4.1.4 e seus itens e de cópia e original do RG do (a) procurador (a).

4.1.8 Após a efetivação da inscrição (presencial), o (a) candidato (a) ou seu (sua) procurador (a) deverá exigir o comprovante do requerimento de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo (a) servidor (a) que realizou a inscrição.

4.1.9 O (a) candidato (a) inscrito (a) por seu respectivo mandatário, assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo (a) mesmo (a), arcando com as consequências, inclusive de eliminação do Processo Seletivo Simplificado, em eventuais erros que seu mandatário venha a cometer, seja no preencher da ficha de inscrição de forma incompleta, incorreta e inverídica.

4.1.10 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação, com foto:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente modelo novo que contém foto);
4.1.11 Não serão aceitos como Documento de Identificação:
a) Certidão de Nascimento;
b) Título Eleitoral;
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto);
d) Carteira de Estudante;
e) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
f) Cópias, todo e quaisquer documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do (a) candidato (a).
4.2 Verificada a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
4.3 Serão considerados desistentes os (as) candidatos (as) que:
4.3.1 Não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste Edital;
4.3.2 Não tenham apresentado cópias dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.
4.4 O Município de Mossoró exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos (as) para realizar inscrição do Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao presente processo.
5 DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponibilizado no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).
5.2 Para todos os cargos, o Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos / Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, podendo o (a) candidato (a) pontuar o valor máximo de 10 (dez) pontos (ANEXO IV), sendo desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não atingir uma pontuação mínima de 1 (um) ponto (ANEXO IV).
5.3 A disposição dos documentos anexados ao Currículo Vitae deverá obedecer a ordem do ANEXO IV devidamente encadernado com páginas numeradas.
5.4 Cada título de pós-graduação (doutorado e mestrado) somente será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez. No caso de pós-graduação (residência e/ou especialização) será considerado, para efeito de pontuação, até duas vezes.
5.5 Todos os documentos deverão ser apresentados para fins de pontuação em cópias impressas e conferidas com o original pela equipe de inscrição referentes ao cargo pleiteado.
5.6 Receberá nota 0 (zero) o (a) candidato (a) que não entregar os títulos na forma do ANEXO IV, no período e no lugar determinados no EDITAL.
5.7 Os documentos de Títulos que forem apresentados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento ou que contenha código de verificação em caso de documentos automaticamente expedidos pelos sistemas das instituições.
5.8 Caso o (a) candidato (a) tenha concluído o curso de pós-graduação e não esteja de posse do diploma ou certificado, serão aceitos declarações ou atestados de conclusão dos referidos cursos em papel timbrado, com carimbo (nome e cargo) da Instituição e do responsável pela expedição do documento, acompanhados do respectivo histórico escolar, conceito final da defesa da monografia/artigo; dissertação e tese, com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração.
5.9 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
5.10 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial.
5.11 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização Lato Sensu que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.
5.12 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o (a) candidato (a) deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
5.12.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, com firma reconhecida, que informe o período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das principais atividades desenvolvidas;
5.12.2 Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
5.12.3 Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
5.12.4 Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
5.13 Os documentos relacionados nos subitens 5.12.1, 5.12.2 e 5.12.4, do item 5.12 deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente identificados (papel timbrado), datados e assinados pela autoridade competente.
5.14 Todos os documentos citados no item 5.12 deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
5.15 Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada a quantidade de meses completos, para permitir uma contagem exata, não sendo necessário ser períodos ininterruptos ou contínuos (ANEXO IV).
5.16 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades similares.
5.17 Da carteira de trabalho deverá ser apresentado cópias / xérox autenticadas das folhas, contendo os dados pessoais dos (as) candidatos (as) e os períodos de registro. Cópias com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitas.
5.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
5.19 O (a) candidato (a) deverá entregar o formulário conforme ANEXO V deste edital, devidamente preenchido e assinado, no qual indicará os títulos e os comprovantes apresentados. Juntamente com esse formulário o (a) candidato (a) deverá apresentar

01 (uma) cópia conferida ao original no ato da inscrição de cada título e de cada comprovante declarado.
5.20 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas no ANEXO IV.
5.21 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese nenhuma.
5.22 Constatado, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído (a) do referido pleito.
5.23 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza da categoria a que o (a) candidato (a) está concorrendo.
5.24 Os Diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação por órgãos de normatização competentes.
6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 O (a) candidato (a) deverá consultar, no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br, o dia e horário em que será divulgado o Resultado Final.
6.2 A classificação final será publicada em ordem decrescente da Pontuação Final (PF) obtida pelos (as) candidatos (as) por categoria, conforme estabelecido no ANEXO IV.
6.3 A primeira lista conterá a classificação de todos (as) os candidatos (as), incluindo os (as) inscritos (as) como candidatos (as) com deficiência.
6.4 A segunda lista conterá especificamente a classificação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) como candidatos (as) com deficiência.
6.5 O (a) candidato (a) não aprovado (a) não constará da lista de Classificação Final.
6.6 O resultado final será divulgado no dia 28/06/2018.
7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os (as) candidatos (as) que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.
7.2 O desempate se fará aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
7.2.1 Terá preferência o (s) candidato (a) mais idoso (a);
7.2.2 Maior tempo de experiência profissional em instituições públicas de saúde na área referente ao cargo ao qual concorre;
7.2.3 Maior titulação.
8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS, conforme ANEXO VI, no prazo de 01 (um) dia útil, nos horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, a contar do dia útil subsequente à data de publicação do Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos (as) candidatos (as), tais como nas seguintes situações:
8.1.1 Indeferimento da inscrição;
8.1.2 Contra o indeferimento da condição como candidato (a) com deficiência;
8.1.3 Discórdância da pontuação obtida.
8.2 Serão indeferidos os recursos que:
8.2.1 não estiverem devidamente fundamentados;
8.2.2 não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
8.2.3 estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
8.2.4 estiverem fora do prazo estabelecido;
8.2.5 apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
8.2.6 apresentarem contra terceiros;
8.2.7 apresentarem em coletivo;
8.2.8 cujo teor desprezite a banca examinadora.
8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
8.4 A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br.
9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
9.1 O (a) candidato (a) aprovado (a), quando nomeado (a) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido (a) no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
9.1.1 Ter sido aprovado (a) e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
9.1.2 Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a), ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
9.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
9.1.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, com até 45 anos de idade;
9.1.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação, salvo se já emancipado;
9.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
9.1.7 Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecido, conforme ANEXO I deste Edital;
9.1.8 Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
9.1.9 Apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
a) Cópia autenticada ou xérox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
b) Cópia autenticada ou xérox com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do (a) inscrito (a);
c) Certidões Negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
d) Cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS;
g) Original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
h) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino, com até 45 anos de idade;
i) Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
j) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
k) Original e cópia simples do Registro de Conselho de Classe, e comprovante de que

está em dia com as anuidades;

l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
m) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo (a) candidato (a) em formulário próprio, no ato da contratação;

n) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);

o) Cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO II deste Edital;

p) Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado.

9.2 Os requisitos descritos no item 9 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na contratação por meio de documento original ou cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no ANEXO I e no item 9 deste Edital impedirão a contratação do (a) candidato (a).

9.3 Após a contratação, o (a) candidato (a) deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Administração para iniciar os procedimentos de ingresso.

9.4 Será considerado (a) desistente, perdendo o direito à contratação, o (a) candidato (a) que obstar a sua convocação, como por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.5 Independente de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, não será admitido (a) o (a) candidato (a) ex-servidor (a) que tenha sido demitido (a) por processo administrativo no serviço público e/ou abandono do trabalho de Cargo Público Federal, Estadual, Municipal, Fundações e Autarquias Públicas.

9.6 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei n.º 6.396/2013, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas da seguinte forma:

10.1.1 As publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

10.1.2 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente no site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br e no endereço da Comissão do presente processo (Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Pedro Alves Cabral, n. 01, Bairro Aeroporto, Mossoró, RN).

10.2 Acarretará eliminação do (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

10.3 Não haverá reclassificação dos (as) candidatos (as) selecionados.

10.4 Não será fornecido ao (a) candidato documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público.

10.5 A Classificação Final gera para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação. A SMS/SEMAD reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, com a rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6 O candidato (a) classificado (a) constituirá o quadro de reserva da SMS, podendo ser convocado (a) durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Mossoró/RN.

10.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

10.9 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS.

10.10 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo JOM e/ou por meio da internet, no endereço eletrônico indicado no subitem 10.1.2 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.11 O Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho servirá para avaliação da capacidade física e mental dos (as) candidatos (as) selecionados, quando da contratação, e tendo caráter eliminatório, se constitui como condição e pré-requisito para que essa se concretize.

10.12 O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço completo, correto e atualizado, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e junto a Secretaria Municipal de Saúde.

10.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no JOM, conforme deliberações da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS.

10.14 Será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Permanente de Contratação de Pessoal, o (a) candidato (a) que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;

c) não atender às determinações regulamentares pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS com anuência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mossoró/RN, no que couber. Ficando eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Mossoró/RN, 08 de Junho de 2018.

Benjamim Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL 001/2018

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL CARGO VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR) C A R G A

HORÁRIA SALÁRIO BASE

R\$ REQUISITOS

MÉDIO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 04 + CR 30 h 916,81

Ensono Médio acrescido de curso técnico na área e registro no CRO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 05 + CR
30 h 916,81 Ensino Médio acrescido de curso técnico na área e registro no CRF

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20 + CR 30 h 916,81

Ensono Médio acrescido de curso técnico na área e registro no COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NA SAÚDE MENTAL

10 + CR 30 h 916,81 Ensino Médio acrescido de curso técnico na área e registro no COREN

SUPERIOR CIRURGIÃO DENTISTA 08 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO

ENFERMEIRO 10 + CR 20 h 1.844,98 Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN

FARMACEUTICO BIOQUIMICO 03 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Farmácia e registro no CRF

FISIOTERAPEUTA 05 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO
FONOAUDIÓLOGO 01 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Fonoaudiologia e registro no CREFONO
MÉDICO CARDIOLOGISTA CLÍNICO 02 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Cardiologia Clínica e registro no CRM

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Cirurgia Geral e registro no CRM

MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Cirurgia Torácica e registro no CRM

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Cirurgia Vasculária e registro no CRM

MÉDICO GENERALISTA 20 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina e registro no CRM
MÉDICO DERMATOLOGISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Dermatologia e registro no CRM

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Endocrinologia e registro no CRM

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Gastroenterologia e registro no CRM

MÉDICO GASTROPEDIATRA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Gastropediatria e registro no CRM

MÉDICO HEMATOLOGISTA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Hematologia e registro no CRM

MÉDICO INFECTOLOGISTA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Infectologia e registro no CRM

MÉDICO INTENSIVISTA INFANTIL 02 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Pediatria Intensivista e registro no CRM

EDITAL 001/2018

ANEXO I (cont. 1)

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL CARGO VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR) C A R G A

HORÁRIA SALÁRIO BASE

R\$ REQUISITOS

SUPERIOR MÉDICO MASTOLOGISTA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Mastologia e registro no CRM

MÉDICO NEUROLOGISTA CLÍNICO 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Neurologia Clínica e registro no CRM

MÉDICO NEUROPEDIATRIA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Neurologia Pediátrica e registro no CRM

MÉDICO ORTOPEDISTA CLÍNICO / TRAUMATOLOGISTA 03 + CR 20 h 1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ortopedia / Traumatologia e registro no CRM

MÉDICO PATOLOGISTA 03 + CR 30 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Patologia e registro no CRM

MÉDICO PEDIATRA 01 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Pediatria e registro no CRM

MÉDICO PNEUMOLOGISTA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Pneumologia e registro no CRM

MÉDICO PROCTOLOGISTA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Proctologia e registro no CRM

MÉDICO PSIQUIATRA 03 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Psiquiatria e registro no CRM

MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 01 + CR 20 h 1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e registro no CRM

MÉDICO REUMATOLOGISTA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Reumatologia e registro no CRM

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ultrassonografia e registro no CRM

MÉDICO UROLOGISTA 01 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Urologia e registro no CRM

NUTRICIONISTA 01 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Nutrição e registro no CRN

PSICOLOGO 02 + CR 20 h 1.844,98 Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP

TERAPEUTA OCUPACIONAL 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro CREFITO
TOTAL GERAL 122 + CR - - -

EDITAL 001/2018
ANEXO I (cont. 2)
QUADROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO – R\$
MÉDICO	4.450,00
CIRURGIÃO DENTISTA	1.750,00
ENFERMEIRO	1.750,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	600,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	500,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
NÍVEL CARGO ATRIBUIÇÕES

MÉDIO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Coletar o material biológico através de técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; proceder a higienização, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NA SAÚDE MENTAL Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em clínicas, hospitais/unidades de pronto atendimento/unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, ambulatórios, unidades básicas de saúde e em domicílio; prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho e trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ANEXO I (cont. 3)
QUADROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL CARGO ATRIBUIÇÕES
SUPERIOR CIRURGIÃO DENTISTA Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

ENFERMEIRO Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais/unidades de pronto atendimento/unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, ambulatórios, unidades básicas de saúde e em domicílio; realizar consultas e procedimentos de maior complexidade; prescrever ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; realizar pesquisas.

FARMACEUTICO BIOQUÍMICO Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

FISIOTERAPEUTA Diagnosticar os distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), prescrever condutas fisioterapêuticas, sua ordenação e indução no paciente, bem como acompanhar a evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

FONOAUDIÓLOGO Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas em diferentes ciclos de vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; orientar o cliente, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar em relação à pessoa com alteração neurofuncional; emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos, para a pessoa com alteração neurofuncional que está sob seus cuidados profissionais; promover e participar de ações educativas na prevenção de alterações neurofuncionais.

MÉDICOS: CARDIOLOGISTA CLÍNICO / CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIÃO TORÁCICO / CIRURGIÃO VASCULAR / CLÍNICO GERAL / DERMATOLOGISTA / ENDOCRINOLOGISTA / GASTROENTEROLOGISTA GASTROPEDIATRA / HEMATOLOGISTA / INFECTOLOGISTA / INTENSIVISTA INFANTIL / MASTOLOGISTA / NEUROLOGISTA CLÍNICO / NEUROPEDIATRA / ORTOPEDISTA CLÍNICO / PATOLOGISTA / PEDIATRA / PROCTOLOGISTA / PSQUIATRA / RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA / ULTRASSONÓGRAFISTA / UROLOGISTA Realizar consultas e atendimentos médicos; realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos do SUS; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

NUTRICIONISTA Prestar assistência nutricional a indivíduos e

coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

ANEXO I (cont. 4)
QUADROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

PSICOLOGO Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL Prestar assistência e avaliar o paciente, buscando identificar alterações nas funções práticas, considerando faixa etária ou desenvolvimento da formação pessoal, familiar e social; traçar projeto terapêutico indicado que deva favorecer o desenvolvimento das capacidades psicocupacionais remanescentes e melhoria do estado psicológico social, laborativo e de lazer.

EDITAL 001/2018
ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao (a) servidor (a) responsável por receber a inscrição)
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

ENDEREÇO: _____
IL: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Documentação exigida (original e cópia):
() cópia autenticada ou xérox com apresentação do RG original para conferência;
() cópia autenticada ou xérox com apresentação do CPF original para conferência;
() certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
() cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
() cópia e original do diploma ou certificado ou certidão / histórico escolar de graduação e pós-graduação para os cargos de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
() cópia e original de certificado de ensino médio acrescido de certificado do curso técnico objeto do processo seletivo;
() Curriculum Vitae devidamente comprovado, encadernado e paginado. Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes no ANEXO IV.
APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? () SIM () NÃO
POSSUI DEFICIÊNCIA () SIM * () NÃO. * Caso possua, preencher o requerimento do ANEXO III.
() ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL E ME SUBMETO AO PROCESSO SELETIVO PARA CONCORRER AO CARGO DE: _____

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) candidato (a)

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO CONSTANTE NO EDITAL 001/2018 PARA O CARGO DE: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao (a) servidor (a) responsável pelo recebimento da inscrição)
CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

INSCRIÇÃO REALIZADA NO DIA ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) servidor (a) responsável

EDITAL 001/2018
ANEXO III
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em caso de declarar-se Pessoa com Deficiência preencha os campos abaixo:
Declaro que possuo a deficiência: () Sim () Não
Qual? _____

Declaro para os devidos fins que desejo concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Documentação Comprobatória:

() Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

Assinatura do (a) candidato (a)

EDITAL 001/2018
ANEXO IV
PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR, DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÍVEL MÉDIO		VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.	Experiência na área objeto do processo seletivo – mínimo de seis meses e máximo de três anos. O que exceder não será contabilizado.	1,0	6,0
2.	Estágios extracurriculares na área objeto do processo seletivo – mínimo 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses. O que exceder não será contabilizado.	0,50	3,0
3.	Cursos, oficinas, atualizações relacionados à área objeto do processo seletivo ou área específica de atuação do (a) candidato (a) – mínimo de 20 horas por cada curso. O excedente não será contabilizado.	0,50	3,0

NÍVEL SUPERIOR		VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.	Doutorado na área objeto do processo seletivo	4,0	4,0
2.	Mestrado na área objeto do processo seletivo	3,0	3,0
3.	Residência e/ou Especialização na área objeto do processo seletivo – mínimo de 360 horas	1,0	2,0
4.	Experiência Clínica na área objeto do processo seletivo – mínimo de 6 (seis) meses e no máximo de 4 (quatro) anos. O que exceder não será contabilizado.	0,50	4,0
5.	Cursos, oficinas, atualizações relacionados à área objeto do processo seletivo ou área específica de atuação do (a) candidato (a) – mínimo de 20 horas por cada curso. O excedente não será contabilizado.	0,50	2,0

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- a) curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, mestrado e especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do (a) candidato (a), no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese, da dissertação ou de trabalho de conclusão. Será considerada para efeito de pontuação, a titulação de maior nível.
- b) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- c) para cursos, oficinas, atualizações será aceito certificado/declaração com especificação de carga horária. Os comprovantes devem ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA CLÍNICA:

- a) para exercício de atividade/instituição privada, é necessário a entrega dos seguintes documentos:
 - cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
 - declaração do (a) empregador (a) com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
- b) para exercício de atividade/instituição pública, é necessário a entrega dos seguintes documentos:
 - declaração / certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - recibo de pagamento autônomo (RPA) que englobe o período trabalhado, ou seja, o primeiro e o último recibo de pagamento;
 - declaração do (a) beneficiado (a) que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
- d) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o (a) candidato (a) e o (a) contratante;
 - declaração do contratante que informe o período (com início e fim, ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

EDITAL 001/2018
ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao (a) servidor (a) responsável por receber a inscrição)
 NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
 CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____
 ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ E-MA _____

IL: _____
 Documentação exigida (original e cópia):
 Currículo Vitae, devidamente comprovado e validado pela equipe de inscrição.
 Nº DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO CURRÍCULO: _____
 ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL E ME SUBMETO AO PROCESSO SELETIVO PARA CONCORRER AO CARGO DE: _____

Mossoró/RN, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do (a) candidato (a) _____

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO (A)
 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao (a) servidor (a) responsável por receber a inscrição)
 NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____ Nº DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO CURRÍCULO: _____
 CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

INSCRIÇÃO REALIZADA NO DIA ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) servidor (a) responsável pela inscrição _____

EDITAL 001/2018
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
 NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
 CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____
 ENDEREÇO: _____

Venho através do presente instrumento interpor recurso, junto à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2018:
 contra o indeferimento da inscrição – subitem 8.1.1 - Edital 001/2018;
 contra o indeferimento da condição como candidato (a) com deficiência – subitem 8.1.2 – Edital 001/2018;
 discordância da pontuação obtida – subitem 8.1.3 – Edital 001/2018.

JUSTIFICATIVA:

Neste termos, solicito o DEFERIMENTO da solicitação.
 Data: ____ / ____ / ____
 Assinatura do (a) candidato (a) _____

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO (A)
 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
 NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ CARGO _____
PRETENDIDO: _____

RECURSO ENTREGUE NO DIA ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) servidor (a) responsável pelo recebimento
EDITAL 001/2018
ANEXO VII
CRONOGRAMA
ATIVIDADES DATAS
Publicação do Edital 001/18 08/06/2018
Período de inscrições / recebimento de documentação 11 a 15/06/2018
Divulgação do Resultado Preliminar 22/06/2018
Prazo para interposição de Recursos Administrativos 25/06/2018
Divulgação da análise dos Recursos Administrativos e Resultado Final 28/06/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Portaria Nº 014/2018 - SEMEEL/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURILIO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 0084931-1 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:
I – Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica para superação das restrições apontadas pelo monitoramento de obras conveniadas com o Governo Federal Unidade de Educação Infantil PROINFÂNCIAS: U.E.I. Vingt Rosado, U.E.I. Estrada da Raiz, U.E.I. Papoco e Quadras das Escolas Municipais: Heloisa Leão de Moura, Paulo Cavalcante de Moura e Evilásio Leão de Moura.
Art. 2º Designar o servidor ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula Nº 13.790-1, Engenheiro Civil, CREA/RN 210.798.398-4, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II III e IV do Art. 1º.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 05 de junho de 2018.

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação Esporte e Lazer

Portaria Nº 015/2018 - SEMEEL/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,
CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão para subsidiar a Comissão Permanente de Licitação do município, referente ao Chamamento Público nº 06/2018, para aquisição de gêneros alimentícios destinados as unidades educacionais e escolas filantrópicas para o ano letivo de 2018.
1. Ivete Anselmo de Amorim – Matrícula nº 13.501-1
2. Maria da Conceição Diniz Teixeira – Matrícula nº 5.010-1
3. Rosana Dannielly dos Santos Beserra Nogueira - Matrícula nº 507470-3,
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 05 de junho de 2018.

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação Esporte e Lazer

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 095/2013 – GP/PREVI Mossoró-RN, 30 de maio de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 095/2013 - GP/

PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 10 de maio de 2013, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (fls. 74/79), nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 caput, e Inc. I, II, III, IV da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LUZIA FAUSTINO ROCHA, RG nº 539174 ITEP/RN, CPF nº 328.544.204-20, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 2721-6, exerce a função de Professora, Nível I, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 2.067,57 (dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 1.566,34
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 501,23
Valor do Benefício: R\$ 2.067,57
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 10 de maio de 2013.

Republique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 115/2016 – GP/PREVI Mossoró-RN, 07 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 115/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 01 de julho de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 22336/2016 – TC / Notificação nº 000705/2018 – DAE), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a EDILEUZA MARIA DA COSTA BEZERRA, matrícula 12.686-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 378.160.714-34, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 2.400,31 (dois mil e quatrocentos reais e trinta e um centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 1.951,47 (30 dias);
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 Lei Complementar Municipal nº 029/2008): R\$ 156,12 (8 anos/8%);
Gratificação por Titulação (Art. 31, anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 020/2007): R\$ 292,72 (15%);
Valor do Benefício: R\$ 2.400,31.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 060/2013 – GP/PREVI Mossoró-RN, 01 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 060/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 10 de abril de 2013, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (fls. 94/999), nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 caput, e Inc. I, II, III, IV da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCO ESTEVÃO DA SILVA, RG nº 224.877 ITEP/RN, CPF nº 155.141.704-97, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 1151-7, exerce a função de Professor, Nível II, Classe X, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 3.263,80 (três mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 2.417,63;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 846,80;
Valor do Benefício: R\$ 3.263,80;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa

à 10 de Abril de 2013.

Republique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 004/2017 – GP/PREVI Mossoró/RN, 08 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 004/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 27 de janeiro de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 010533/2017 – TC / Notificação nº 000695/2018 – DAE), para conceder, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º do art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JULIA SANTILIA NOGUEIRA LIMA, cargo Professora Nível II e Classe IX, matrícula 28.677-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 583.950 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 345.556.684-72, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.438,98 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar nº 070/2012 – 30 dias): R\$ 3.288,13;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 35 anos / 35%): R\$ 1.150,85;
Valor do Benefício: R\$ 4.438,98.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

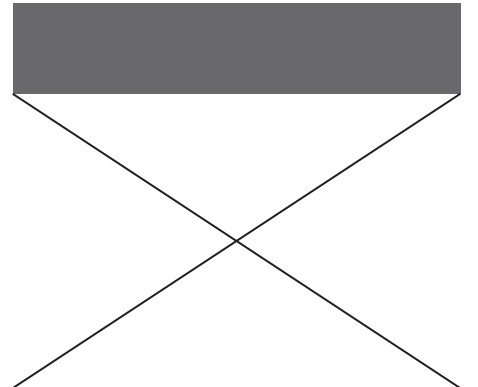
PORTARIA Nº 025/2017 – GP/PREVI Mossoró-RN, 05 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 095/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 31 de março de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (fls. 69/72) nos termos do Art. 40, §3º, EC 41, Lei 10.887/2004, c/c Art.35, da Lei Complementar nº 060/2011, a MARIA ALDEVAN MAROPO PEREIRA, matrícula 9116-2, ocupante do cargo efetivo de Merendeira (Referência 007) Anexo I da LC 003/2003, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, inscrita no CPF nº 009.647.634-60, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), assim discriminado:
Resumo do cálculo:
Quantidade de Salários: 183
Quantidade de Salários Selecionados: 146
Valor da Média Proporcional: R\$ 552,00
Majoração do Art. 40, Art.12 c/c Art. 201, §2º, todos da CRFB/1988: R\$ 937,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 31 de março de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR